Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba
CNPJ 18.602.029/0001-09
Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84PABX: (034) 3851-2300-FAX:(034) 3851-2277
CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

LEI MUNICIPAL Nº 2.899 DE 27 DE JUNHO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA - MG
Atesto que este ato ficou publicado de
27/06/24 a 27/07/24

Autoriza abertura de Crédito Adicional por Superávit Financeiro no Orçamento Vigente e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA,** Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar Crédito Adicional por Superávit Financeiro, até o valor de R$ 132.391,38(Cento e trinta e dois mil trezentos e noventa e um reais e trinta e oito centavos), no exercício orçamentário de 2024, conforme discriminado abaixo:

DISCRIMINAÇÃO		ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Código Reduzido		156	
órgão	04	Fundo Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária	07	Fundo Municipal de Saúde	
Funçao	10	Saúde	
SubFunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa	1002	Atenção Especializada	
Atividade	2 189	Ações especializadas de saúde	
Nat. Da Despesa	3 3 50 41	Contribuições	
Fonte de Recurso	02.0621.0000.0635	Resolução 8668- Valora Minas	**R$132.391,38**

Art. 2º Os recursos que custearão a abertura do presente Crédito Adicional são os provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2023, referente a fonte 621 – Transferências do SUS provenientes do Governo Estadual, cujo total é dado pelo saldo financeiro constante no ANEXO I.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar os ajustes nos Instrumentos de Planejamento Municipal a fim de adequá-los às modificações ocasionadas por essa proposição.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba/MG, 27 de junho de 2024.

César Caetano de Almeida Filho
Prefeito de Carmo do Paranaíba – MG